

Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº:	0068/2024
Dispensa de Licitação nº:	0011/2024
Objeto:	Contratação direta de empresa para prestação de serviços de locação de máquina de café e bebidas quentes, com fornecimento de insumos sob demanda, para uso interno do CINCATARINA.

DECISÃO

Diante da recusa da empresa KMX MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA em firmar o termo de contrato e após análise das razões expostas pela empresa, sobretudo observações feitas quanto ao custo dos insumos, verificou-se que as especificações não atendiam ao interesse público e que pode ter ocorrido falha na orçamentação ou mudança significativa do mercado entre a deflagração do presente processo e sua conclusão (fatos que deverão ser apurados).

Considerando, que o termo de referência pode ter deixado de fornecer informações mais precisas, necessitando de revisar cuidadosamente as especificações técnicas e garantindo que futuras aquisições atendam aos padrões de qualidade necessários.

A justificativa para a revogação do referido processo baseia-se na necessidade de adequações técnicas ao objeto a ser contratado, de forma a se ter um melhor detalhamento dos serviços e custos a serem contratados.

O art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, que trata da revogação do procedimento é claro ao dispor que:

"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; [...]
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."

Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

Súmula nº 346 A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.
Súmula nº 473 A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por

motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Cumpre-nos ressaltar que a revogação de um processo licitatório é uma conduta passível de ser realizada pelo ente contratante, a fim de melhor atender o interesse público ante a inconveniência, mesmo porque a Administração, com a aplicação do Princípio da Autotutela, poderá, a qualquer tempo, rever seus atos e, conseqüentemente, revogá-lo.

Portanto, o processo ora em comento pode ser revogado com base nas argumentações expostas, sem prejuízo as partes.

Assim, considerando a recusa da empresa, não há que se falar em direito adquirido e, por conseguinte, em contraditório e ampla defesa para revogação.

Ante o exposto, diante do poder discricionário atinente aos órgãos públicos, bem como o princípio da precaução, passo a **DECIDIR**:

1. Pela revogação do e-PAL n. 0068/2024, Dispensa de Licitação n. 0011/2024, a fim de que sejam realizados estudos mais aprofundados referente as exigências e adequação das inconsistências apuradas, a fim de resguardar o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública em geral;

Publique-se.

Oportunamente, archive-se.

Florianópolis, SC, 24 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Executivo

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.

Assinado eletronicamente por ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c4cc4247-03cd-47db-8f9f-b50bfc75af9d>.

Assinado eletronicamente por:

* ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA (**.546.959-**))

em 24/09/2024 08:21:45 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cincatarina-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/c4cc4247-03cd-47db-8f9f-b50bfc75af9d>

